



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20251219u06637047000147i06637047000147

Número da Nota

00017312

Data e Hora de Emissão

19/12/2025 15:21:14

Código de Verificação

DYKG-VN3Y

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.637.047/0001-47** Inscrição Municipal: **0.392.021-6** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **ESTACIONAMENTO MAYRINK LTDA**
Nome Fantasia: **REDE PIT STOP de ESTACIONAMENTOS** Tel.: **021 3553-1010**
Endereço: **AVN TREZE DE MAIO 33, ENTR SUPL R SENADOR DANTAS 100 - CENTRO - CEP: 20031-920**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@redepitstop.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **264.513.797-00** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO**
Endereço: ---- Tel.: ----
Município: ---- UF: ---- E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTACIONAMENTO MENSAL REF A janeiro/2026

VALOR DA NOTA = R\$ 750,00

Serviço Prestado

11.01.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	1,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 17819 Série A-1, emitido em 19/12/2025.